CÂMARA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DE MINAS

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 12 DE 2026

MATÉRIA:	Projeto de Lei nº 12 de 2026
PROTOCOLO:	38/2026
AUTOR:	VAGNER GONÇALVES DE QUEIROZ
EMENTA:	Denomina Rua Tereza Magalhães Batista, no bairro Jardim Panorama II - Prolongamento.

I – RELATÓRIO

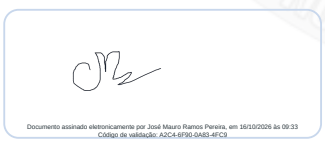
O Projeto de Lei nº 12 de 2026, de autoria de Vagner da Iracema, propõe a denominação oficial da via pública sem nome, popularmente conhecida como "rua Três", localizada no bairro Jardim Panorama II - Prolongamento, como Rua Tereza Magalhães Batista. O objetivo da proposta é formalizar a nomeação de uma via atualmente desprovida de denominação oficial. A proposta se encontra em fase de análise pela Comissão de Agricultura, que ainda não possui finalidade cadastrada que comprove sua competência para tratar da matéria. O texto preliminar indica que a Câmara Municipal de Brasília de Minas sancionará a referida lei, que deverá entrar em vigor na data de sua publicação, prevista para 01 de setembro de 2026.

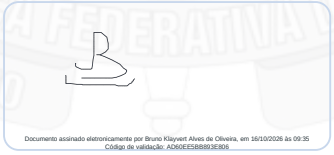
II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise da proposta revela a necessidade de observar o disposto no **art. 7º da Lei Orgânica** do município de Brasília de Minas, o qual estabelece que a denominação de logradouros públicos deve não ultrapassar três palavras, excluindo partículas gramaticais. No caso, a proposta de denominação, Rua Tereza Magalhães Batista, contém quatro palavras, descumprindo essa norma. Além disso, é importante ressaltar que a norma se aplica a uma primeira denominação, e não a uma alteração de topônimo já existente. Nesse contexto, a regra que exige aprovação de dois terços da Câmara e plebiscito não se aplica. Por fim, a Comissão de Agricultura não possui competência pertinente previamente cadastrada para tratar da matéria, o que configura um alerta que deve ser levado em consideração na votação.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando as disposições da Lei Orgânica e do Regimento Interno, e que a proposta apresentada não está em conformidade com a norma de limitação de palavras para a denominação, bem como a ausência de competência específica da Comissão de Agricultura, entendo que a proposta deveria ser ajustada antes de sua apreciação final. Contudo, seguindo a recomendação, voto pela aprovação do projeto, considerando a intenção da nomeação e a relevância da homenagem proposta.





JOSÉ MAURO RAMOS PEREIRA
Relator da matéria

BRUNO KLAYVERT ALVES DE OLIVEIRA
Presidente

SEBASTIÃO GERALDO SOARES DA CRUZ
Vice-Presidente

16/10/2026